

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/01/2026 às 16:38:01 Francisco Rodrigues da Costa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 08591/26.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2025

Data de Publicação do Aditivo: 05/01/2026

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 30.000,00

Justificativa: Ressalte-se que a empresa contratada vem executando os serviços de forma regular, contínua e satisfatória, atendendo integralmente às condições pactuadas, às exigências técnicas estabelecidas e às necessidades da Administração, não havendo registros de inadimplemento contratual, penalidades aplicadas ou quaisquer ocorrências que desabonem a execução do contrato. A necessidade do aditamento de prazo decorre, principalmente, da complexidade e do volume do acervo documental existente, o que demanda maior lapso temporal para a execução completa e criteriosa de todas as etapas técnicas previstas, de modo a assegurar a qualidade, a integridade e a fidedignidade das informações digitalizadas e organizadas. Cumpre destacar que a prorrogação do prazo contratual não implicará acréscimo de valores, restringindo-se exclusivamente à extensão da vigência contratual, com a finalidade de permitir a finalização adequada dos serviços em andamento, preservando o interesse público e evitando a interrupção de atividades essenciais desta Casa Legislativa. Ademais, a prorrogação do prazo encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando se tratar de objeto de natureza contínua, desde que devidamente caracterizado o interesse da Administração Pública, mediante justificativa técnica, motivação expressa e formalização no respectivo processo administrativo, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso. Ressalta-se, ainda, que a eventual descontinuidade da execução contratual poderá ocasionar prejuízos significativos à gestão administrativa da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à organização, preservação e disponibilidade do acervo documental, comprometendo o atendimento às obrigações legais e regulamentares exigidas pelos órgãos de controle externo, bem como afetando negativamente a transparência, o acesso às informações públicas e a eficiência na gestão, guarda e consulta dos documentos oficiais disponibilizados à sociedade.

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2026

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB